

Processo nº RSU-PRO-2023/12450	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 3/2025 FLS.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (DOSIMETRIA).

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, sala 718 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.507.723/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 28.683.486-8 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.525.518-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Contratos datado de 23/12/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/12450, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 192 de 26/12/2024, página 41, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 45/2024 acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor para inclusão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a contar de 01/02/2025, com fundamento no Art. 81, inciso II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 14.41176% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 45/2024 que era de R\$340.555,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), passa a ser de R\$389.635,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$981,60 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 45/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.



Processo nº RSU-PRO-2023/12450	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 3/2025 FLS.	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Código de Despesa _____ do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO
RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Processo nº RSU-PRO-2023/12450	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 3/2025 FLS.	

ANEXO I

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA				
DESCRIÇÃO DETALHADA	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Relatório de levantamento radiométrico, por sala/ambiente	ANUAL	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Relatório de teste de constância/desempenho para cada equipamento	ANUAL	10	R\$ 1.410,00	R\$ 14.100,00
Controle de qualidade (por unidade de saúde)	ANUAL	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
Memorial descritivo de proteção radiológica (por unidade de saúde)	ANUAL	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
Treinamento - proteção radiológica/dosimetria (por unidade de saúde)	ANUAL	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
Dosímetro	MENSAL	1.176	R\$ 20,00	R\$ 23.520,00
TOTAL				R\$49.080,00

Processo nº RSU-PRO-2023/12450	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 3/2025 FLS.	

ANEXO II-A**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO
RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/12450	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 3/2025 FLS.	

ANEXO II-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO
RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 22/01/2025, às 04:02, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:484b:8434:f008:3a3d:ee98:3a63



Documento assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO, CPF/CNPJ nº 312.525.518-00, como Contratada.
Assinado em: 20/01/2025, às 13:50, através do e-mail administrativo@radcare.com.br, pelo ip 179.106.186.125



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 17/01/2025, às 11:10, através do e-mail joanafnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 17/01/2025, às 12:04, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.77



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 17/01/2025, às 12:04, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.22224331480 e o código: 0FF561C8
